



PROCESSO Nº 184/17

PROTOCOLO Nº 14.453.481-6

PARECER CEE/CES Nº 23/17

APROVADO EM 15/03/17

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
(UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 89/17, de 10/02/17 (fl. 61) e Informação Técnica nº 26/17-CES/Seti, da mesma data (fl. 62), encaminha o expediente da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), protocolado na mesma, em 03/02/17, município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 073/17-GRE/Unioeste, de 03/02/17 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito - Bacharelado, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94, de 05/08/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Direito - Bacharelado, foi reconhecido pelo Decreto Estadual nº 1211, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/07/07, fundamentado no Parecer CEE/PR nº 396, de 15/06/07.



PROCESSO Nº 184/17

O curso obteve a última renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 9964, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/01/14, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 55, de 05/11/13, com efeitos retroativos a 25/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, até 25/07/17.

O projeto político-pedagógico apresenta as seguintes características: carga horária de 4074 (quatro mil e setenta e quatro) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 21 e 22)

V - DISTRIBUIÇÃO ANUAL DAS DISCIPLINAS

Código	Disciplina	Pré-requisito Código	Carga Horária			Forma de Oferta
			Total	Teórica	Prática	Sem/Anual
1º ano						
1	Língua Portuguesa		102	102	00	Anual
2	Introdução ao-Estudo do Direito		102	102	00	Anual
3	Sociologia Geral e Jurídica		68	68	00	Anual
4	Introdução à Filosofia		68	68	00	Anual
5	Economia Política		68	68	00	Anual
6	Metodologia da Pesquisa Jurídica		68	68	00	Anual
7	Ciência Política e Teoria do Estado		68	68	00	Anual
8	Direito Constitucional I		102	102	00	Anual
9	Psicologia Jurídica		68	68	00	Anual
	Total		714	714	00	
2º ano						
10	Direito Penal I (Parte Geral)	02	136	136	00	Anual
11	Direito Civil I (Parte Geral)	02	136	136	00	Anual
12	Teoria do Processo		102	102	00	Anual
13	Teoria da Argumentação		68	68	00	Anual
14	Direito Constitucional II	08	102	102	00	Anual
15	Direito Comercial I (Parte Geral e Direito Societário)	02	68	68	00	Anual
16	Direito Internacional Público e Privado		68	68	00	Anual
	Total		680	680	00	



PROCESSO Nº 184/17

3º ano						
17	Direito Penal II (Parte Especial)	10	136	136	00	Anual
18	Direito Civil II (Obrigações e Contratos)	11	136	136	00	Anual
19	Direito Processual Civil I	11 e 12	136	136	00	Anual
20	Direito Comercial II (Títulos de Crédito, Falências, Concordatas e Contratos) e Direito Comercial Internacional	15	102	102	00	Anual
21	Direito do Trabalho e Seguridade Social	02	102	102	00	Anual
22	Direito Processual Penal I	10	102	102	00	Anual
	Total		714	714	00	
4º ano						
23	Direito Penal III	17	102	102	00	Anual
24	Direito Civil III (Coisas)	18	136	136	00	Anual
25	Direito Processual do Trabalho	12 e 21	68	68	00	Anual
26	Direito Processual Civil II	19	136	136	00	Anual
27	Direito Processual Penal II	10 e 22	102	102	00	Anual
28	Estágio de Prática Jurídica I	20	102	00	102	Anual
29	Direito Administrativo	08 e 14	136	136	00	Anual
30	Filosofia do Direito		68	68	00	Anual
	Total		850	748	102	

Código	Disciplina	Pré-requisito Código	Carga Horária			Forma de Oferta
			Total	Teórica	Prática	Sem/Anual
5º ano						
31	Direito Civil IV (Família e Sucessões)		136	136	00	Anual
32	Direito Agrário e Ambiental	24	68	68	00	Anual
33	Direito Financeiro e Tributário	24, 08, 14	136	136	00	Anual
34	Criminologia	29	68	68	00	Anual
35	Deontologia Jurídica	08, 14, 29	68	68	00	Anual
36	Direito Processual Administrativo		102	102	00	Anual
37	Estágio de Prática Jurídica II		270	00	270	Anual
38	Trabalho de Conclusão de Curso	06	68	00	68	Anual
	Total		916	578	338	
	TOTAL		3874	3434	440	

	Sub-Total					3874
	Atividades Acadêmicas					200
	TOTAL					4074



PROCESSO Nº 184/17

1.4 Objetivos e Finalidades do Curso

As novas demandas da sociedade contemporânea exigem formação que articule, com a máxima organicidade, a competência científica e técnica, com a inserção política e a postura ética. A competência científica pretendida pelo Curso Jurídico da UNIOESTE se faz através da familiarização dos alunos com os fundamentos (epistemes) que sustentam a área científica que informa cada área do conhecimento. Esse processo requer domínio da evolução histórica da ciência jurídica, domínio dos métodos e linguagens que geraram seus distintos contornos, o diálogo com os “clássicos”. É na base destes fundamentos que se pode construir o “aprender a aprender”, condição para o exercício profissional criativo, aquele que não se exaure nos rápidos processos de obsolescência que afetam, hoje, todo exercício profissional.

Positivamente, a lógica desta formação é a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Ensino com extensão aponta para a formação contextualizada às agudas questões da sociedade contemporânea. Ensino com pesquisa aponta para o verdadeiro domínio dos instrumentos nos quais cada profissão se expressa, em seu próprio processo evolutivo. Neste contexto, o conceito da indissociabilidade requerido para o ensino de graduação não se reduz nem ao processo de produção de saber novo, nem às práticas de intervenção direta nos processos sociais, embora não possa negar a pertinência da pesquisa e da extensão em si.

Assim é que, o Curso Jurídico da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, tem como objetivo preparar bacharéis em Direito com formação humanística e visão crítica, além daquela propriamente jurídica, em condições de antever mudanças e sugerir normas e modificações corretivas na legislação, capazes de atuar quer na ciência, quer no campo da advocacia, quer no exercício das funções públicas.

Para que os objetivos pretendidos pela UNIOESTE sejam alcançados, essa Instituição preocupou-se com a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

A pesquisa compreendida como processo formador, é elemento constitutivo e fundamental no processo de aprender a aprender e aprender-aprendendo e, portanto, prevalente nos vários momentos curriculares.

Para realizar a articulação ensino-pesquisa na graduação, entendemos necessário o envolvimento dos atores, como componentes individuais e o apoio da estrutura institucional como via de integração entre ensino, pesquisa e extensão, garantindo a execução das atividades.

Busca-se, desta forma, a interdisciplinaridade. A prática interdisciplinar no ensino permitirá desfazer os limites entre prática, estágio, situação problema, problematização, extensão e pesquisa, pois todos esses elementos serão princípios formativos do ensino de graduação no Curso Jurídico.

O Curso Jurídico da UNIOESTE adota como referência o ato de interrogar, (re)produzir e criar, ou seja: interrogar a realidade de modo crítico e permanente, (re)produzir o conhecimento de modo consciente de suas limitações e, orientar o aluno para a busca de soluções criativas para os problemas com os quais se defronta.

(...)

(fls. 16 e 17)



PROCESSO Nº 184/17

1.5 Perfil Profissional do Egresso

Formação Geral

O perfil profissional formado pelo Curso Jurídico da UNIOESTE repousa em uma sólida formação geral e humanística, com capacidade de análise e articulação de conceitos e argumentos, de interpretação e valoração dos fenômenos jurídico-sociais, aliada a uma postura reflexiva e visão crítica que fomente a capacidade de trabalho em equipe, favoreça a aptidão para aprendizagem autônoma e dinâmica, além da qualificação para a vida, o trabalho e o desenvolvimento da cidadania.

O Curso Jurídico da UNIOESTE visa formar um profissional com:

1. conhecimentos sólidos dos elementos e princípios que constituem a experiência jurídica;
2. instrumental para aplicação dos conhecimentos teóricos à realidade prática;
3. dotado de uma visão lúcida e crítica, universal e científica, voltada para a realização do Direito;
4. apto para, diante das transformações sociais e a realidade nacional, compreender, interpretar e contribuir na criação e na sua justa aplicação. Nesse sentido, o curso proporcionará condições para que o formando possa, desenvolver o seguinte perfil:
 - a) permanente formação humanística, técnico-jurídica e prática, indispensável à adequada compreensão interdisciplinar do fenômeno jurídico e das transformações sociais;
 - b) conduta ética associada à responsabilidade social e profissional;
 - c) domínio da gênese, dos fundamentos, da evolução e do conteúdo do ordenamento jurídico vigente;
 - d) consciência dos problemas de seu tempo e de seu espaço;
 - e) capacidade de apreensão, transmissão e produção criativa do Direito a partir da constante pesquisa e investigação;
 - f) capacidade de desenvolver formas judiciais e extrajudiciais de prevenção e solução de conflitos individuais e coletivos;
 - g) capacidade de atuação individual, associada e coletiva no processo comunicativo próprio do exercício profissional;
 - h) capacidade para equacionar problemas e buscar soluções harmônicas com as demandas individuais e sociais.

Formação Específica

Com relação à formação específica, o Curso Jurídico da UNIOESTE visa proporcionar ao profissional o desenvolvimento das seguintes habilidades:

- a) leitura e compreensão de textos e documentos;
- b) interpretação e aplicação do Direito;
- c) pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- d) correta utilização da linguagem – com clareza, precisão e propriedade – fluência verbal e riqueza de vocabulário;
- e) utilização do raciocínio lógico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- f) julgamento e tomada de decisões;
- g) domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

(fls. 17 e 18)



PROCESSO Nº 184/17

1.6 Coordenadora do Curso

A instituição indicou como coordenadora do curso, à folha 09, a professora Roseli Silma Scheffel, graduada em Direito (1985) pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), mestrado (1996) e doutorado (2006) em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide).

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 22 (vinte e dois) professores, sendo 06 (seis) doutores e 16 (dezesesseis) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 09 (nove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide-40 horas), 11 (onze) Regime de Trabalho Integral (RT-40 horas) e 02 (dois) Regime de Trabalho Parcial (RT- 24 horas). (fls. 11 e 12)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 11)

RELAÇÃO DE ALUNADO

2.n.	Relação de alunado			Relação formandos/ ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos no vestibular	Vagas ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ ingressantes
2016	547	20	27,35	40	33	82,5
2015	505	20	25,25	40	32	80
2014	545	20	27,25	40	31	77,5
2013	476	40	11,90	40	35	87,5
2012	508	40	12,70	39	35	89,74

*De 2014 à 2016 a Unioeste disponibiliza 50% de suas vagas no sistema SISU - Sistema de Seleção Unificada e 50% em vestibular próprio. Assim, o cálculo da relação candidato/vaga do vestibular considera a oferta de 20 vagas, sendo as outras 20 vagas preenchidas pelo SISU.



PROCESSO Nº 184/17

2. Mérito

O curso de graduação em Direito - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2012), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-5), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 63.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

Constata-se ainda, o não cumprimento ao Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que determina a todas as IES, quanto aos cursos de bacharelado, tecnólogo e sequencial de formação específica, a oferta de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo a disciplina optativa aos acadêmicos (§ 2º, do artigo 3º, do Decreto Federal n.º 5626/05), devendo, a sua oferta, ser comprovada nos processos regulatórios.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 26/07/17 até 25/07/22, com fundamento nos artigos 48 e 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 4074 (quatro mil e setenta e quatro) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES o atendimento:

a) à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;



PROCESSO Nº 184/17

b) ao Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que trata da Inclusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras), como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica, em cumprimento ao artigo 3º, do Decreto Federal nº 5626/05, devendo a instituição oficializar este Conselho dos procedimentos adotados para regularizar a situação, no prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de cancelamento da renovação de reconhecimento do curso ora concedida.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.
Curitiba, 15 de março de 2017.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE